

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOTUCATU
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos DEZENOVE (19) dias do mês de FEVEREIRO (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta Cidade e Comarca de Botucatu, em cumprimento ao R. Mandado, do Cartório do Juizado Especial Civil e Criminal de Botucatu, extraído dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Duplicata, Processo 0002144-35.2022.8.26.0079, mandado nº 079.2023/027464-1, que ANDERSON GASPARINI BERTOZZO COSMETICOS - ME, move em relação à SOUZA CARVALHO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA (LA BELLA COSMETICOS, me dirigi à Rua Major Matheus nº 378 - Vila dos Lavradores e aí sendo após as diligências necessárias, passei a proceder à SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, como de fato, dos seguintes bens da executada:

- 04- HIDRATANTES PERFUMADOS DE 240ML - POKOLOKA R\$ 840,00
- CADA R\$ 60,00
- 05- PERFUMES UNHA LA RIVE R\$ 650,00
- CADA R\$ 130,00
- 02- PERFUME KAIK - DEO COLONIA R\$ 312,00
- CADA R\$ 156,00
- 02- LONDICIONADOR SIAGE/EUDORA R\$ 600,00
- CADA R\$ 30,00
- 02- COLONIA MASLUNA MATURE R\$ 270,00
- CADA R\$ 135,00
- 01- SHAMPOO SIAGE/EUDORA R\$ 550,00
- CADA R\$ 50,00
- 24- TINTURA DE CABELO BEAUTY COLOR R\$ 552,00
- CADA R\$ 23,00
- 06- BASE LIQUIDA BRUNO TAVARES R\$ 1440,00
- CADA R\$ 90,00
- 06- SOMBRAS E LUMINADOR BRUNO TAVARES R\$ 426,00
- CADA R\$ 71,00
- 01- ESQUOVA RED HOT - LIZZ R\$ 330,00
- CADA R\$ 330,00
- 02- BOOSTER BEYONG R\$ 200,00
- CADA R\$ 100,00
- 01- BASE DUPLA CERA MEGA BELL R\$ 140,00
- CADA R\$ 140,00
- 01- CABINE / LAMPADA LED R\$ 130,00
- CADA R\$ 130,00
- 09- BASE MATTE - PALLA R\$ 495,00
- CADA R\$ 55,00

OBS: AVALIAÇÃO BASEADA NO PREÇO DE REVENDA DA RESPECTIVA LOJA -
Avaliação: TOTAL R\$ 6.935,00 (Seis mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Atestada a SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO, NOME E DEPOSITÁRIO: MARA SUDMILA DE CARVALHO SOUZA RG 30.456.71-5 CPF. 370.449.288-07, sendo que cliente ficou do encargo de depositário, sabendo que não deve abrir mãos dos referidos bens penhorados, sem a devida ordem expressa do MM. Juiz de Direito que preside o feito. E para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário.

LUIZ CARLOS ORLANDINO BIAGIONI
Oficial de Justiça

SOUZA CARVALHO COMERCIO DE COSMETICOS. LTDA
executada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS ORLANDINO BIAGIONI, liberado nos autos em 23/02/2024 às 11:35. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002144-35.2022.8.26.0079 e código P3KgyIuE.